



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1059

Recadastramento dos ambulantes começa nessa quarta-feira

Ação faz parte do Programa Ambulante Legal que tem como objetivo ordenar o serviço criando mecanismos de fiscalização e identificação

Visando a identificação e o incremento do controle do comércio ambulante no município, o prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, assinou o Decreto nº 4.150, de 2 de janeiro de 2020 que institui o Programa Ambulante Legal. Com o objetivo de ordenar o serviço criando mecanismos de fiscalização e identificação, o programa vai promover o recadastramento dos ambulantes no período do dia 15 de janeiro (quarta-feira) até o dia 31 (sexta-feira) sendo, portanto, improrrogável.

A Prefeitura irá disponibilizar pontos de atendimento no Centro de Mangaratiba (Prefeitura), em Itacuruçá, na Praça Luiz Quatropani, em Muriqui e em Conceição de Jacaré (ambos no Teleinfo de cada localidade). E o comerciante ambulante que realizar o recadastramento vai passar a contar com cartão de identificação Ambulante Legal com dados como: nome, número de inscrição municipal, local de trabalho, atividade desenvolvida e código de barras bidimensional de resposta rápida - QR Code, para acesso das informações acerca da localização, e o tipo de mercadoria autorizada, constantes do Cadastro do Comércio Ambulante da SMF.

“É muito importante que todos os ambulantes em situação regular preencham o cadastro. Precisamos ordenar as ruas, organizar o espaço público e saber que as mercadorias oferecidas à população têm procedência legal”, disse o secretário de Fazenda, Marcio Ferreira.

CONFIRA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO

- Comprovante de residência há mais de dois anos no município, sendo aceitas para tal fim guias de pagamento de luz, telefone, título de eleitor, ou outros meios comprobatórios que abranjam esse período, excetuando-se desta exigência aqueles que já exercem a atividade de comerciante ambulante há mais

de dois anos;

- Prova de incapacidade física quando esta não for notória;
- Documento de identidade;
- CPF;
- Duas fotos três por quatro;
- Declaração da Secretaria de Estado de Justiça quando for o caso de egresso do sistema penitenciário;
- Certificado de propriedade quando se tratar de veículo motorizado, “trailer” ou “Food Truck”;
- Prova de ter sido o veículo ou uni-

dade vistoriado pelo órgão sanitário competente do Município, em nome do Requerente, quando se tratar de comércio de gêneros alimentícios;

- Documento comprobatório de aprovação do modelo do módulo ou veículo a ser utilizado;
- Comprovante de Regularidade Fiscal quanto ao pagamento das taxas para o exercício das atividades.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DO PREVI-MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

R E S O L V E:

Alterar os termos da Portaria nº. 2074 de 13 de março de 2019, por motivo de REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO, com validade retroativa a partir de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte do ex-segurado CICERO MAIA FERMIANO, Servente, Matrícula nº 558, GFB- Classe I, NRV- V a seus filhos menores de idade LARA ESTEFANI DOS SANTOS FERMIANO, CLARA LUIZA DOS SANTOS FERMIANO E GEOVANNA LAURA DOS SANTOS FERMIANO na proporção de 33,33%(trinta e três,trinta e três por cento) para cada um, óbito ocorrido em 15/12/2018, fundamento no que dispõe Art. nº 95 Inc. I, Art. nº 96Inc. II c/c Inc. II do Art. 97. e §3º e Art.101§ 2º Inc. I, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, na forma abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$1.855,92

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº987 de 23/12/2015.

2. O Adicional por tempo de serviço(triênio) está fundamentado no Art.71, da Lei nº.05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de janeiro de 2020.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15041/2019

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil para execução da MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 13 de janeiro de 2020.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANGARATIBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14369/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ-MF sob o nº 34.028.316/0002-94

Fundamentação: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Objeto: As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, §3º, II da lei 8.666/93, o 1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912453002.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 08 de Janeiro de 2020.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor estimado em R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de Janeiro de 2020.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Doriedson Thimoteo da Costa	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Valdemar Alves Ribeiro Neto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.**

ALAN CAMPOS DA COSTA, Prefeito Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação das Metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

1. **MATÉRIA:** Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019.
2. **DO LOCAL, DATA E HORA:** A Audiência Pública será realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro - Mangaratiba - RJ.
3. **PARTICIPANTES:** Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.
4. **DINÂMICA DA AUDIÊNCIA:** Primeiramente, haverá a Abertura da Audiência Pública, seguida da leitura de toda pauta de indicadores das Metas Fiscais do quadrimestre em referência. Após o término da leitura, haverá tempo reservado para intervenção dos participantes, sendo limitado o tempo aproximado de 3 (três) minutos por intervenção. Por fim, haverá o encerramento da Audiência Pública.

Mangaratiba, 14 de janeiro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre procedimentos de atualização de dados cadastrais para efetivação do Programa Ambulante Legal, instituído pelo Decreto nº 4150 de 2 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 4150 de 2 de janeiro de 2020, que instituiu o Programa Ambulante Legal, para fins de identificação e incremento do controle do comércio ambulante na cidade;

Considerando que a etapa inicial do programa consiste em atualizar os dados cadastrais de comerciantes ambulantes já autorizados, conforme o art. 1º, § 1º, do Decreto;

Resolve:

Art. 1º Fica determinada a atualização dos dados cadastrais dos titulares de autorizações de uso de área pública para exercício de comércio ambulante no Município de Mangaratiba, nos termos do Decreto nº 4150 de 2 de janeiro de 2020, e dos procedimentos definidos nesta Resolução.

Parágrafo único. O procedimento de atualização dos dados constitui obrigação do próprio comerciante ambulante titular de autorização, de acordo com as instruções disponíveis no referido decreto.

Art. 2º O comerciante ambulante titular da autorização deverá:

I - confirmar as seguintes informações:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

- Comprovante de residência há mais de dois anos no município, sendo aceitas para tal fim guias de pagamento de luz, telefone, título de eleitor, ou outros meios comprobatórios que abranjam esse período, excetuando-se desta exigência aqueles que já exercem a atividade de comerciante ambulante há mais de dois anos;
- Prova de incapacidade física quando esta não for notória;
- Documento de identidade;
- CPF;
- Duas fotos três por quatro;
- Declaração da Secretaria de Estado de Justiça quando for o caso de egresso do sistema penitenciário;
- Certificado de propriedade quando se tratar de veículo motorizado, “trailer” ou “Food Truck”;
- Prova de ter sido o veículo ou unidade vistoriado pelo órgão sanitário competente do Município, em nome do Requerente, quando se tratar de comércio de gêneros alimentícios;
- Documento comprobatório de aprovação do modelo do módulo ou veículo a ser utilizado;
- Comprovante de Regularidade Fiscal quanto ao pagamento das taxas para o exercício das atividades.

II - atualizar as seguintes informações:

- a) endereço residencial;
- b) telefone celular;
- c) endereço eletrônico (e-mail);
- d) fotografia, se inexistente no cadastro atual.

§ 1º Por ocasião da atualização cadastral, deverá o comerciante ambulante titular da autorização comprovar o pagamento da guia da Taxa de Uso de Área Pública referente ao exercício de 2019, quando devida.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

§ 2º Ao atualizar as informações de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail), o comerciante ambulante estará anuindo ao uso desses dados como meios adequados e preferenciais de contato, inclusive para fins de envio de orientações, avisos, notificações e informações em geral pelo Município.

§ 3º A omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas ou inexatas que represente crime contra a ordem tributária, nos termos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, implicará, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório, o descredenciamento do comerciante ambulante e o cancelamento de sua autorização, sem prejuízo de outras providências previstas em lei.

Art. 3º O prazo para a atualização dos dados cadastrais de que trata esta Resolução inicia-se em 15 de janeiro de 2020 e encerra-se em 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Encerrado o período referido no art. 3º, os comerciantes ambulantes que tiverem preenchido os requisitos necessários à atualização cadastral serão convocados, conforme calendário a ser divulgado, para receber o Cartão de Identificação do Programa Ambulante Legal.

Art. 5º Durante todo o período de exercício da atividade, o comerciante ambulante deverá portar o Cartão de Identificação do Programa Ambulante Legal de modo que seja facilmente identificado e livremente consultado por qualquer pessoa, inclusive para fins de leitura dos dados criptografados no código de barras bidimensional de resposta rápida (QR Code).

Art. 6º. O não comparecimento do comerciante ambulante ao recadastramento causará o cancelamento da licença para exercer a atividade.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no SRP nº 074/2019, Processo Administrativo nº 7330/2019, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos offset, monocrático e policromático, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, conforme Termo de Referência - Anexo I, em favor da empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA - EPP -CNPJ: 29.923.778/0001-54, Perfazendo um valor total de R\$: 1.993.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e três mil reais).**

Mangaratiba, 10 de janeiro de 2020.

Antônio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Comunicação

Antonio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Comunicação

Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Adjunto de Comunicação
Cód. 67835

Secretário Municipal Adjunto de Comunicação

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal